



SERBAI & SCHMITZ LTDA.

CNPJ: 13.296.295/0001-37

ILMA. SRTA SHEILA DA ROSA MARIA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, PARANÁ, E RESPECTIVA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: Recurso contra decisão de Desclassificação - Tomada de Preços nº 004/2016

IMPETRANTE: Serbai e Schmitz Ltda - CNPJ nº 13.296.295/0001-37

I - TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que o início da contagem do prazo para interposição de recursos ocorreu no dia 01/02/2017, data essa da publicação no site da prefeitura conforme estabelecido em Ata da Sessão de Julgamento, dar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no dia 07/02/2017, às 17:00 horas, estando assim esse pedido tempestivo perante o prazo estipulado.

II - DA DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

O recurso ora anunciado trata da inexequibilidade do preço proposto por nossa empresa acima identificada, decidida por essa Comissão. Assim, eis o relato:

Nossa empresa está participando da Tomada de Preços em epígrafe e, após análise dos documentos de habilitação e estarmos considerados habilitados para o processo, passou a fase de análise de Propostas de Preços, junto com outras 19 (dezenove) empresas participantes. Após análise de todas as propostas, a Comissão desclassificou 6 (seis) empresas por motivos em ata expostos quanto ao preenchimento das propostas, e com as demais 14 (quatorze) empresas participantes e de propostas aprovadas quanto à elaboração, efetuou-se o cálculo de condição de exequibilidade dos preços propostos pelas 14 empresas. A Comissão aplicou o cálculo de exequibilidade conforme Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93. Após análise considerou que nossa empresa, juntamente com outras 7 (sete) empresas, estava com preço inexequível perante o Art. 48. Assim, restaram aptas ao processo, segundo julgamento da Comissão, apenas 6 (seis) empresas das 20 (vinte) inicialmente participantes.

A classificação ficou assim distribuída, conforme relatório apresentado:

Classificação	Empresa	Valor Proposto	Situação
1º	Eficácia	R\$ 367.398,92	
2º	Hromada	R\$ 398.975,38	
3º	Construtora Enoc	R\$ 401.731,54	
4º	Estratégia	R\$ 429.146,22	
5º	Planenge/Wesser	R\$ 429.146,22	
6º	NBC Arquitetura	R\$ 442.590,63	
desclas	MRG Engenharia	R\$ 143.048,74	inexequível



SERBAI & SCHMITZ LTDA.

CNPJ: 13.296.295/0001-37

desclas	MB Empreendimentos	R\$ 175.088,55	inexequível
desclas	Serbai	R\$ 175.390,19	inexequível
desclas	Jcastro	R\$ 238.873,05	inexequível
desclas	Economica Engenharia	R\$ 239.451,15	inexequível
desclas	TMK	R\$ 247.536,52	inexequível
desclas	E+Plan Engenharia	R\$ 254.999,93	inexequível
desclas	Apoio Arquitetura	R\$ 274.243,94	inexequível
desclas	Magnus		desclas
desclas	Moran		desclas
desclas	ADA Engenharia		desclas
desclas	Ouro Verde		desclas
desclas	Zatha		desclas
desclas	Mbinder		desclas

Valor Máximo do Edital	R\$ 574.060,82
Média dos 6 classificados	R\$ 336.386,02
Limite de 70% da Média	R\$ 235.470,21

III - DA REFORMA DA DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Antes de tudo, queremos destacar o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Conforme a legislação define, no artigo citado, a finalidade primordial da licitação é a busca da proposta mais vantajosa para o órgão público, dentro dos parâmetros determinados de qualidade e valor e do que a legislação permite.

Se a inexequibilidade do preço cotado pelo primeiro ou primeiros classificados não é reconhecida pela Comissão, levando aos proponentes a sede de recurso, cabe, ainda assim, à Administração Pública empregar todos os esforços necessários ao esclarecimento da situação.

Ocorre que no caso em questão quanto ao julgamento da Tomada de Preços nº 004/2016, a Comissão de Licitação apenas baseou-se na análise e aplicação do parágrafo primeiro do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, que aduz:

Art. 48. Serão desclassificadas:

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo

Travessa 1º de Maio, Nº 171 • Canisianas • CEP 84500-000 • Irati • Paraná
Telefone: (42)3422 - 8705 • (42) 9930 - 9482 • E-mail: ds.engenhario@live.com



SERBAI & SCHMITZ LTDA.

CNPJ: 13.296.295/0001-37

consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou*
- b) valor orçado pela administração.*

Entretanto é necessário frisar que a presunção relativa constante no parágrafo da legislação acima citado pode ser vencida se demais aspectos apontarem para a exeqüibilidade da proposta. Segundo o renomado jurista Marçal Justen Filho, "quando o particular puder comprovar que sua proposta é exeqüível, não poderá se interditar o exercício do direito de apresentá-la, sendo inviável proibir a busca pela proposta mais vantajosa. A questão seria de fato, não de direito."

Nesse contexto, devemos ressaltar o art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, verbis:

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

A empresa **Serbai e Schmitz Ltda** se submeteu a todas as exigências editalícias até a presente fase, tendo primeiramente sua Habilitação aprovada e na sequência a sua Proposta de Preços preenchida dentro da exigência do Edital, sendo questionado apenas o valor por ela proposto.

Sem outro motivo qualquer apresentado em processo, a Comissão de Licitação pura e simplesmente desclassifica nossa empresa por Preço Inexeqüível pelo cálculo já apresentado acima, apenas em cumprimento estrito da Lei, sem qualquer análise complementar.

Então, vejamos ponto a ponto os motivos que a empresa **Serbai e Schmitz Ltda** possui para pleitear sua Classificação e conseqüente Exeqüibilidade de seu Valor Global Proposto:

1º - Da qualificação técnica apresentada: A Serbai e Schmitz Ltda foi primeiramente habilitada tendo como avaliação, entre outros documentos, o Atestado de Capacidade Técnica, onde comprovou executar serviço similar ao objeto licitado. Entendemos que não se trata dessa fase o julgamento proposto, mas vale esclarecer que tecnicamente já havíamos comprovado capacidade de execução dos



SERBAI & SCHMITZ LTDA.

CNPJ: 13.296.295/0001-37

serviços propostos em edital.

2º - Da viabilidade de execução - Planilha de Custos: é necessário demonstrar que o Valor Proposto está dentro das condições de execução da empresa, não lhe causando prejuízo, sendo economicamente viável sua prática. Portanto, a **Serbai e Schmitz Ltda** apresenta abaixo a Planilha de Custos que compõem nossa proposta, demonstrando que sim, podemos executar os serviços propostos nas condições estabelecidas, cumprindo com prazo, qualidade e responsabilidade técnica necessária:

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 - PMP
EMPRESA SERBAI E SCHMITZ LTDA**

VALOR GLOBAL PROPOSTO	R\$ 175.390,19
------------------------------	---------------------------

IMPOSTOS DEVIDOS SOBRE O VALOR TOTAL	
IR	R\$ 8.418,73
CSLL	R\$ 5.051,24
PIS	R\$ 1.140,04
COFINS	R\$ 5.261,71
ISS	R\$ 5.261,71
Total	R\$ 25.133,41

CONTADOR	
HONORÁRIOS DO CONTADOR - REF. 6 MESES	R\$ 1.200,00
Total	R\$ 7.200,00

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	
VALOR REF. A 51 ART VALOR DE CADA R\$ 81,53* TAXA MÍNIMA	R\$ 4.158,03
CREA ANUIDADE PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.002,47
CREA ANUIDADE PESSOA FÍSICA	R\$ 529,95
Total	R\$ 5.690,45

GASTOS ESTIMADOS DE UM ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA		
PLOTAGEM		R\$ 3.500,00
ÁGUA	R\$ 150,00	R\$ 900,00
LUZ	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
TELEFONE	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
INTERNET	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
ALUGUEL	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
DESLOCAMENTO, PEDÁGIOS E ALIMENTAÇÃO		R\$ 5.000,00
DESPESAS IMPREVISTAS DIFERENÇA NO VALOR DAS ARTs		R\$ 2.700,00
Total		R\$ 22.300,00



SERBAI & SCHMITZ LTDA.

CNPJ: 13.296.295/0001-37

GASTOS COM ENGENHEIRO	
REFERÊNCIA - 6 MESES	
PISO SALARIAL DE ENGENHEIRO CIVIL 8 H - TABELA CREA	R\$ 8.433,00
FGTS	R\$ 674,64
INSS	R\$ 2.428,70
Provisão Mensal = (Férias + 1/3 sobre férias + 13º + FGTS anual) / 12	R\$ 1.147,42
SALÁRIO MENSAL	R\$ 12.683,76
Total	R\$ 76.102,57

GASTOS COM EQUIPE OPERACIONAL	
REFERÊNCIA - 6 MESES - 2 FUNCIONÁRIOS	
Salário	R\$ 1.500,00
8% de FGTS	R\$ 120,00
Provisão Mensal = (Férias + 1/3 sobre férias + 13º + 8% de FGTS anual) / 12	R\$ 210,00
Vale refeição - R\$10,00 por dia	R\$ 300,00
Vale transporte - R\$6 por dia	R\$ 200,00
SALÁRIO MENSAL POR FUNCIONÁRIO	R\$ 2.330,00
SALÁRIO MENSAL PARA 2 FUNCIONÁRIOS	R\$ 4.660,00
Total	R\$ 27.960,00

IMPOSTOS DEVIDOS SOBRE O VALOR TOTAL	R\$ 25.133,41
CONTADOR	R\$ 7.200,00
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	R\$ 5.690,45
GASTOS ESTIMADOS DE UM ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA	R\$ 22.300,00
GASTOS COM ENGENHEIRO	R\$ 76.102,57
GASTOS COM EQUIPE OPERACIONAL	R\$ 27.960,00
Valor Total	R\$ 164.385,44

LUCRO	R\$ 11.003,75
% DE LUCRO	6,27%

* A ENGENHEIRA RESPONSÁVEL É SÓCIA-PROPRIETÁRIA DA EMPRESA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Demonstramos assim, de forma clara, que temos sim condições de execução, com lucro na ordem de 6,27%, sem consideramos o salário da própria Engenheira sócia que pode ser considerado ainda o lucro individual dela. Não estamos de forma alguma propondo aquilo que não pode ser executado, isso fica bem claro em nossa planilha. Não há o que se falar de inexecuibilidade quando podemos sim cumprir economicamente com o contrato.

Ainda, nesse mesmo entendimento sobre inexecuibilidade, o TCU chegou ao seguinte Acórdão:



SERBAI & SCHMITZ LTDA.

CNPJ: 13.296.295/0001-37

3. A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexecução, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexecução deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Representação de empresa participante de pregão eletrônico conduzido pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), destinado à contratação de serviços terceirizados e continuados de limpeza, asseio e conservação, apontara a desclassificação indevida da proposta da representante, sob alegação de inexecução de preços, fundamentada "apenas na informação de que a sua margem de lucro seria de 0,1%". Realizadas as oitivas regimentais após a suspensão cautelar do certame, o relator, alinhado à unidade técnica, rejeitou as justificativas apresentadas, destacando a Súmula-TCU 262 segundo a qual "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecução de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta". Mencionou ainda outras deliberações do Tribunal no sentido de que "a desclassificação de proposta por inexecução deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados" (grifos do relator). Sobre a questão da margem de lucro, o relator relembrou o Acórdão 325/2007-Plenário que, no seu entendimento, poderia ser aplicado para a contratação de serviços continuados: "Dependendo da escolha da estratégia comercial, a empresa pode ser bem agressiva na proposta de preços, relegando a segundo plano o retorno do investimento considerado para o contrato ... As motivações para perseguir o sucesso em uma licitação em detrimento da remuneração possível pela execução da obra variam: a empresa pode estar interessada na obra específica por sinergia com suas atuais atividades; pode haver interesse em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado ...; pode haver interesse em incrementar o portfólio de execução de obras da empresa; pode haver interesse na formação de um novo fluxo de caixa advindo do contrato ... Esses exemplos podem traduzir ganhos indiretos atuais para empresa ou mesmo ganho futuro, na ótica de longo prazo para o mercado. Assim, é possível que empresas atuem com margem de lucro mínima em propostas para concorrer nas contratações ..., desde que bem estimados os custos diretos e indiretos.". Por fim, destacou o relator, "não há norma que fixe ou limite o percentual de lucro das empresas", de forma que "atuar sem margem de lucro ou com margem mínima não encontra vedação legal, depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta". O Tribunal, seguindo o voto da relatoria, considerou procedente a Representação e fixou prazo para a



SERBAI & SCHMITZ LTDA.

CNPJ: 13.296.295/0001-37

anulação do ato de desclassificação da proposta da representante. **Acórdão 3092/2014-Plenário, TC 020.363/2014-1, relator Ministro Bruno Dantas, 12.11.2014.**

3º - Da capacidade de execução - contratos já executados: Nossa empresa não está participando desta licitação ou outra qualquer que seja, na condição de "aventureira" ou "nova no ramo". Já estamos a alguns anos exercendo a atividade para entes públicos e privados, com qualidade e responsabilidade no que assumimos.

Não somente por palavras, mas de forma clara e técnica, vamos demonstrar neste tópico que temos experiência no serviço pretendido, apresentando documentação pertinente ao assunto.

Para que não paire dúvidas a esta Comissão sobre nossa capacidade técnica, vamos demonstrar os resultados dos serviços propostos em outros contratos já encerrados, **com valor igual ou inferior ao proposto nesta licitação**, apresentando em um deles as VPSCIP - Visto de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, do Corpo de Bombeiros do Paraná, ou seja, da mesma instituição regulamentadora na cidade de Paranaguá, para que não paire dúvidas, e em outros 2 contratos apresentaremos os CATs - Certidão de Acervo Técnico, com Atestados, emitido pelo CREA-PR - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, também a mesma instituição regulamentadora da cidade de Paranaguá, para que nenhuma dúvida seja levantada sobre a legalidade dos órgãos. Portanto, caso a Comissão queira questionar qual instituição - CREA ou Corpo de Bombeiros - pode realmente dar validade a um serviço dessa natureza, apresentamos já os dois para facilitar o julgamento.

Vamos então para a documentação apresentada:

- Apresentamos em anexo o Contrato nº 085/2015 firmado com a Prefeitura de Rolândia, no Paraná, para os serviços de Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico e incluímos os VPSCIPs nº 2.2.01.16.0000948440-71, 2.2.01.16.0000948435-04, 2.2.01.16.0000948432-61, 2.2.01.16.0000948426-13, 2.2.01.16.0000948414-80, 2.2.01.16.0000948419-94, 2.2.01.16.0000960755-04, 2.2.01.16.0000960761-44, 2.2.01.16.0000960747-96, 2.2.01.16.0000960759-20 e 2.2.01.16.0000960764-97. O Contrato pode ser confirmado através do Portal da Transparência do município de Rolândia no endereço <http://transparencia.rolandia.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=1>.

As VPSCIPs podem ser verificadas suas autenticidades através do endereço www.prevfogo.pr.gov.br. Neste contrato efetuamos serviços para 13 unidades de ensino do Município, a um Valor Unitário de Metro Quadrado de R\$ 3,14, ou seja, inferior até mesmo ao preço proposto na licitação deste recurso, que é de R\$ 3,65 por metro quadrado.



SERBAI & SCHMITZ LTDA.

CNPJ: 13.296.295/0001-37

Lote 1

Local	Metragem quadrada	Valor Contratado do Lote	Valor do metro quadrado
Escola Vítório Franklin	1.503,74		
Escola Garrastazu Medici	2.431,95		
Escola Monteiro Lobato	1.574,12		
Escola N. Sra. Aparecida	954,70		
TOTAL	6.464,51	RS 20.308,34	RS 3,14

Lote 2

Local	Metragem quadrada	Valor Contratado do Lote	Valor do metro quadrado
Escola Parigot Souza	2.689,16		
Escola São Fernando	1.411,41		
Escola Sebastião Feltrin	1.776,84		
CMEI S~;ao José Maria Escrivá	758,43		
TOTAL	6.635,84	RS 20.852,31	RS 3,14

Lote 3

Local	Metragem quadrada	Valor Contratado do Lote	Valor do metro quadrado
CMEI Hans Jelmut	628,78		
CMEI Zilda Arns	1.118,48		
Biblioteca	219,90		
Biblioteca Cidadão	759,43		
Biblioteca Industrial do Conhecimento	85,37		
TOTAL	2.811,96	RS 7.111,52	RS 2,53

- Também apresentamos em anexo os Contratos nº 556/2013 e 166/2014, firmados com a Prefeitura de Imbituva, no Paraná, para os serviços de Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico e incluímos para estes contratos os CATs com Acervo nº 881/2015 englobando os 2 contratos. Os Contratos podem ser confirmados através do Portal da Transparência do município de Imbituva nos endereços

<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=333e76212ed233&pagina=118> e endereço

<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=333e76212ed233&pagina=100> e os respectivos Editais de Licitação podem ser confirmados nos endereços





SERBAI & SCHMITZ LTDA.

CNPJ: 13.296.295/0001-37

http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ffdbefdb83kff&id_modalidade=6&pagina=3 e endereço http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ffdbefdb83kff&id_modalidade=6&pagina=3. Os CATs podem ser verificados suas autenticidades através do endereço <http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/menupub.asp>. Nestes contratos com a Prefeitura de Imbituva trabalhamos a um Valor Unitário de Metro Quadrado de R\$ 2,80 para a Tomada de Preços nº 001/2014 e com o valor de R\$ 3,35 para a Tomada de Preços nº 10/2013, ou seja, inferior até mesmo ao preço proposto na licitação deste recurso, que é de R\$ 3,65 por metro quadrado.

Tomada de Preços 001-2014

Local	Metragem quadrada	Valor Contratado do Lote	Valor do metro quadrado
CMEI ESTRELA GUIA	264,95	R\$ 794,85	
CMEI ESPAÇO DE VIDA	284,96	R\$ 769,39	
CMEI ANJO DA GUARDA	284,96	R\$ 769,39	
TOTAL	834,87	RS 2.333,63	RS 2,80

Tomada de Preços 010-2013

Local	Metragem quadrada	Valor Contratado do Lote	Valor do metro quadrado
Escola Jd Tangará	918,63		
Escola Santa Teresinha	768,23		
Escola Tancredo A. Neves	556,67		
Escola Maria Olivia A. Pontarolo	846,07		
Extensão Maria Olivia A. Pontarolo	1.152,58		
Escola EMMA Horst Volpi	1.359,95		
TOTAL	5.602,13	RS 18.767,12	RS 3,35

Assim, demonstramos claramente que executamos serviços iguais ao desta licitação, com preços em valor até mesmo inferior ao ofertado neste processo, com CONCLUSÃO E APROVAÇÃO pelos órgãos competentes, ou seja, nossos serviços atendem a qualidade exigida sim, pelo preço proposto.

Como já é debatido na esfera jurídica a vários níveis de julgamento, o proponente deve vir a demonstrar que sua proposta é exequível, primeiramente pelo próprio valor proposto, mas uma das posições defendidas é justamente a apresentação de contratos firmados com outras empresas ou órgãos públicos em que prestou serviço igual, com os mesmos ou semelhantes valores. Juridicamente, caso a consulente consiga demonstrar a exequibilidade de sua proposta, a mesma deverá ser aceita.

O renomado jurista Marçal Justen Filho leciona o seguinte entendimento:

Travessa 1º de Maio, Nº 171 - Canisianas - CEP 84500-000 - Irati - Paraná
Telefone: (42)3422-8705 - (42) 9930-9482 - E-mail: ds.engenharia@live.com



SERBAI & SCHMITZ LTDA.

CNPJ: 13.296.295/0001-37

"Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. **É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa. A questão é de fato, não de direito.** Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14^o Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 660) (grifo próprio)

O Tribunal de Contas da União orienta a Administração em oferecer oportunidade do licitante em demonstrar a exequibilidade de sua proposta antes de considerá-la inexequível e desclassificá-la, a saber:

Licitação de obra pública: 1 – Para o fim de cálculo de inexequibilidade de proposta comercial, os critérios estabelecidos na Lei 8.666/1993 não são absolutos, devendo a instituição pública contratante adotar providências com vistas à aferição da viabilidade dos valores ofertados, antes da desclassificação da proponente

Mediante auditoria realizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – (Ifam), com o objetivo de fiscalizar obras do Programa de Trabalho "Funcionamento da Educação Profissional no Estado do Amazonas", o Tribunal identificou possíveis irregularidades, dentre elas, a desclassificação sumária de empresa privada em processo licitatório no qual apresentara preço inferior em cerca de 25% da empresa que fora contratada. Para o relator, o Ifam agira de modo indevido ao desclassificar a empresa que apresentara o menor preço sem lhe conferir oportunidade de comprovar a viabilidade de sua proposta, isso porque "os critérios elencados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para definir a proposta inexequível apenas conduzem a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços". Nesse cenário, para o relator, considerando que a empresa desclassificada houvera apresentado a melhor proposta, caberia ao Ifam diligenciar junto a tal pessoa jurídica, "de modo a comprovar a viabilidade dos valores de sua oferta, de modo que, ao não agir assim, a entidade contratou com preço mais elevado sem justificativa plausível para tanto". Todavia, deixou de imputar responsabilidade pelo fato ao Diretor do Ifam, por não haver nos autos elementos que vinculassem sua conduta à adoção das medidas requeridas. Ainda para o relator, a lógica por trás disso é que medidas dessa natureza estariam afetas a setores operacionais, a exemplo da comissão de licitação, não competindo esse tipo de atribuição ao nível gerencial da entidade, na qual se insere o dirigente máximo. Assim, no ponto, votou pela não responsabilização do Diretor do Ifam, sem prejuízo que fossem sancionados os servidores diretamente envolvidos com a irregularidade, o



SERBAI & SCHMITZ LTDA.

CNPJ: 13.296.295/0001-37

que foi acolhido pelo Plenário. **Acórdão n.º 1857/2011, TC-009.006/2009-9, rel. Min.-Subst. André Luis de Carvalho, 13.07.2011.**

4º - Da apresentação de seguro garantia do contrato: como último e perfeito encerramento, apresentamos a condição determinada no próprio Edital de Licitação da Prefeitura de Paranaguá, onde a mesma apresenta a exigência legal de Garantia Contratual no item 10 de seu edital, conforme texto:

10.1. Como condição para a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, deverá prestar garantia de execução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a atualizar o valor da garantia, nas mesmas condições anteriormente aceitas e em caso de redução a contratada terá a opção de reduzir a garantia.

Destarte, a exigência supra citada por si só já demonstra a preocupação da Administração Municipal de que não se cumpra etapas ou toda a execução contratual e, desta forma, a Administração não somente aplique penalidade como venha a repor possíveis perdas decorrentes da inexecução contratual. Assim sendo, se já estão avaliando correr riscos, pergunta-se: porque a Administração então nega-se a assumir os riscos que ela própria já intitulou serem possíveis de controle e punição através da Garantia Contratual? Assim, porque haveria de existir tal exigência considerando que em outra instância Comissão elimina "possíveis" situações de inexecução através de outro método de avaliação? Tanto a Comissão como a Administração Municipal possivelmente não estão avaliando com cuidado as opções que possuem em mãos para que se cumpra o objeto contratual sem deixar de adquirir os serviços com menor custo aos cofres públicos.

Encerradas as justificativas diretas quanto a legalidade de nossa participação na fase de classificação das propostas, ainda complementamos com o entendimento de mais alguns órgãos de Controle de Finanças Públicas, como a seguir:

"Destacou, ainda, que "embora a Lei não defina parâmetro do que seja irrisório ou simbólico, cabe ao intérprete firmar tal juízo no caso concreto, em atenção ao princípio da razoabilidade", sendo certo que "uma proposta nessa condição há de apresentar preços deveras destoantes da realidade, em respeito à própria adjetivação utilizada pela norma, não se podendo afastar, de plano, por exemplo, propostas cujos preços representem pouco menos de 70% do valor orçado pela Administração". Assim, a despeito das disposições constantes do § 5º do art. 29 da IN/SLTI nº 2/08, propostas supostamente inexequíveis não poderiam ser desclassificadas de maneira imediata, excetuando-se as situações extremas previstas no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93 (preços simbólicos, irrisórios ou



SERBAI & SCHMITZ LTDA.

CNPJ: 13.296.295/0001-37

de valor zero). O Plenário manifestou sua anuência nos termos do voto do relator. Precedentes citados na decisão: Acórdãos nºs 559/2009, da 1ª Câmara, 697/2006 e 363/2007, do Plenário." (TCU, Acórdão nº 2.068/2011, Plenário, Rel. Min. Augusto Nardes, DOU de 19.08.2011.) (g.n.)

"1. A conciliação do disposto no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/1993 com o inciso X do art. 40 da mesma lei, para serviços outros que não os de engenharia, tratados nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, impõe que a Administração não fixe limites mínimos absolutos de aceitabilidade de preços unitários". (TCU, Acórdão nº 363/2007, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 16.03.2007.) (g.n.)

O TCE/SP entendeu que "o artigo 48, II da Lei Federal nº 8.666/93 insere como fator de desclassificação de proposta comercial e apresentação de oferta com valor superior ao limite estabelecido no edital ou com preços manifestamente inexequíveis, que são aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove a coerência dos custos". (TCE/SP, Acórdão nº 39159/026/07, Rel. Cláudio Ferraz de Alvarenga, j. em 12.12.2007.) (g.n.)

Nesse sentido, decidiu o TCE/SP: "Foram alijadas da licitação onze proponentes, inclusive a que ofertou o menor preço, em razão da aferição da exequibilidade dos preços unitários, não constando nos autos nenhuma prova da impossibilidade prática da execução contratual pelos preços ofertados. Por esses motivos, o Tribunal tem reprovado a conduta adotada pela (omissis) quanto ao critério de julgamento das propostas nas licitações da espécie, por contrariar o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme decisões proferidas nos TCs 24910/026/04, 010558/026/07, 5 27085/026/04, 24713/026/05, 1973/026/07, 805/026/051, 029151/026/972, 021241/026/003, 028697/026/034, 015775/026/045, 031501/026/036 e 012823/026/047, por apresentarem, em especial, as mesmas falhas encontradas neste processo, no que tange à aferição da exequibilidade das propostas". (TCE/SP, Acórdão nº 40683/026/08, Rel. Robson Marinho, j. em 03.03.2009.) (g.n.)

"10. No que se refere à inexequibilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a administração, contemplem preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é objetivo do Estado espolar o particular. Por outro lado, cabe ao próprio particular a decisão acerca do preço mínimo que ele pode suportar." (TCU, Acórdão nº 697/2006,



SERBAI & SCHMITZ LTDA.

CNPJ: 13.296.295/0001-37

Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 15.05.2006.) (g.n.)

Não esvaídas mas suficientes, apresentamos assim a possibilidade e legitimidade de nosso pedido.

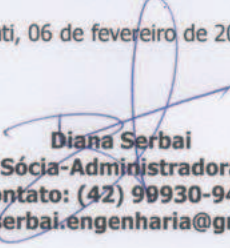
IV - DO PEDIDO

Diante do exposto, a empresa **Serbai e Schmitz Ltda**, inscrita no CNPJ nº 13.296.295/0001-37, com sede na cidade de Irati, representada pela Sra. Diana Serbai, Engenheira Civil inscrita no CREA-PR 89113/D e no CPF nº 034.323.319/32, sendo a sócia-administradora da empresa, vem respeitosamente através deste documento solicitar a reconsideração da decisão da Comissão de Licitação, considerando assim a empresa citada como CLASSIFICADA, tendo o direito a classificação, adjudicação, homologação e contratação, caso a mesma venha a sagrar-se vencedora.

Informamos ainda que, mediante negativa de nosso pedido, infelizmente, para que se possa desfrutar da ação da justiça brasileira, seremos obrigados a subir com o processo para instâncias superiores de avaliação de nosso pedido, sendo estes o Ministério Público do Paraná e o Tribunal de Contas do Paraná. Mas, entendemos que nosso pedido será cuidadosamente avaliado e considerado, visto que se trata de uma Administração que respeita os Princípios que norteiam a Administração Pública.

Sem mais para o momento, agradeço mui.

Irati, 06 de fevereiro de 2017.


Diana Serbai
Sócia-Administradora
Contato: (42) 99930-9483
Email: serbai.engenharia@gmail.com

13.296.295/0001-37

SERBAI & SCHMITZ LTDA

TRAVESSA 1 DE MAIO 171
CANISIANAS - 84.500-000

IRATI

PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CONTRATO N.º 556/2013

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e a Sociedade **SERBAI E SCHIMITZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.296.295/0001-37, estabelecida na Travessa 1 de Maio, nº.171, Canisianas, CEP: 84.500-000, Irati/PR, neste ato representada pelo **Sra. Diana Serbai**, brasileira, portador da CI-RG 8.191.452-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.323.319-32, com endereço na Travessa 1 de Maio, nº.171, Canisianas, CEP: 84.500-000, Irati/PR, a seguir denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços n.º10/2013**, pelos termos da Homologação final datada em 10/12/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para elaborar projetos de acordo com o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, e outros serviços relacionados, para as escolas municipais, conforme Termo de Referência em anexo.**

Parágrafo único: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº.10/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela satisfatória execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o valor máximo de **R\$ 18.767,12** (dezoito mil setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), conforme anexo:

EMPRESA	VALOR
ESCOLA JD TANGARÁ (3,35/M2)	R\$ 3.077,41
ESCOLA SANTA TERESINHA	R\$ 2.573,57
ESCOLA TANCREDO A. NEVES	R\$ 1.864,84
ESCOLA MARIA OLIVIA ALVES PONTAROLO	R\$ 2.834,33
EXTENSAO MARIA OLIVIA A. PONTAROLO	R\$ 3.861,14
ESCOLA EMMA HORST VOLPI	R\$ 4.555,83
TOTAL DO LOTE	R\$ 18.767,12

Parágrafo Único: As plantas/projetos existentes das escolas estão disponíveis para retirada/consulta no Departamento de Engenharia do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até 03 (três) meses a contar da emissão da Ordem de Serviços, sendo a **vigência** contratual de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, de **12/12/2013** até **12/04/2014**.

§ 1º: A emissão da Ordem de Serviços será emitida pelo Dep. de Engenharia do Município.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§ 2º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento será de em duas (duas) parcelas: 60% mediante apresentação do protocolo de entrega junto a Sede Administrativa do corpo de Bombeiros da Regional em que o município se encontra, apresentação da ART do Projeto, nota fiscal referente os serviços realizados.

§ 2º: O pagamento da última parcela (40%) fica condicionada ao Laudo de Avaliação dos Bombeiros.

§ 3º: Na Nota Fiscal de Serviços deverá ser discriminado os serviços executados, número da licitação e contrato, retenção do INSS e ISS e outros dados que julgar conveniente.

§ 4º: Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida separadamente para cada secretaria, sendo assim, **SMEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23; Devendo obrigatoriamente constar o número do contrato e do respectivo pregão.**

§ 6º : A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviadas para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br, as cuidados de Vanderleia sujeitos a confirmação de recebimento da mesma.

§ 7º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária: 07.002; 361; 12361.12022-019; 1510 3390.39.00.00 f:107.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra/serviço será feita pelo Município Contratante com as responsabilidades específicas:

a) Inspeccionar a qualquer tempo a execução da obra;
b) Examinar os registros e documentos que considere necessário conferir que para tanto a Contratada deverá manter no canteiro de obras um projeto completo o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.

c) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) A Contratada deverá efetuar as visitas, quando achar necessários, dos locais de que se refere o objeto licitado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

e) A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

f) Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamentos direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos correntes.

g) Assim que a execução da obra/serviço tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório.

h) Após, as averiguações de eficácia e funcionamento da obra/serviço, será lavrado o termo de recebimento definitivo pelo Município.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra/serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

§ 1º: No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

§ 2º: No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

§ 3º: A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;

c) Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Caso o contratado não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir o contrato, estará sujeita às sanções fixadas neste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

§ 1º: A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º: A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, 12 de Dezembro de 2013.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

SERBAI E SCHIMITZ LTDA
Sra. Diana Serbai
Contratado

Testemunhas:

Eliéder Doni Vieira Fortes
CPF:056.871.059-21

Vanessa Machado
CPF:059.169.759-96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CONTRATO N.º 166/2014

O **MUNICÍPIO DE IMBITUVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, neste ato representado pelo Ex.º Prefeito Municipal Sr. **BERTOLDO ROVER**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº 2.099.738-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº 260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e a Sociedade **SERBAI E SCHIMITZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.296.295/0001-37, estabelecida na Travessa 1 de Maio, nº.171, Canisianas, CEP: 84.500-000, Irati/PR, neste ato representada pelo **Sra. Diana Serbai**, brasileira, portador da CI-RG 8.191.452-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.323.319-32, com endereço na Travessa 1 de Maio, nº.171, Canisianas, CEP: 84.500-000, Irati/PR, a seguir denominado Contratado, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços nº. 01/2014**, pelos termos da Homologação final datada em 25/02/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para elaborar projetos de acordo com o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, e outros serviços relacionados, para as escolas CEMEI'S Municipais, conforme Termo de Referência em anexo.**

Parágrafo único: O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº.01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela satisfatória execução dos serviços, a Contratante pagará a Contratada, o valor máximo de **R\$ 2.333,63** (dois mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), conforme anexo:

LOCAL	VALOR
CEMEI ESTRELA GUIA (3,00)	R\$ 794,85
CEMEI ESPAÇO DE VIDA (2,70 M2)	R\$ 769,39
CEMEI ANJO DA GUARDA (2,70 M2)	R\$ 769,39
TOTAL	R\$ 2.333,63

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

§ 1º: O prazo para **execução** dos serviços será de até **03 (três) meses** a contar da emissão da Ordem de Serviços pelo Dep. de Engenharia do Município.

§ 2º: O prazo de **vigência** contratual de **04 (quatro) meses**, a contar da assinatura do contrato, de **27/02/2014** até **27/06/2014**.

§ 3º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento será de em duas (duas) parcelas: 60% mediante apresentação do protocolo de entrega junto a Sede Administrativa do corpo de Bombeiros da Regional em que o município se encontra, apresentação da ART do Projeto, nota fiscal referente os serviços realizados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

§ 2º: O pagamento da última parcela (40%) fica condicionada ao Laudo de Avaliação dos Bombeiros.

§ 3º: Na Nota Fiscal de Serviços deverá ser discriminado os serviços executados, número da licitação e contrato, retenção do INSS e ISS e outros dados que julgar conveniente.

§ 4º: Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá ser emitida separadamente para cada secretaria, sendo assim, **SMEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23; Devendo obrigatoriamente constar o número do contrato 166/2014 e do respectivo processo licitatório TP 01/2014.**

§ 6º : A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviadas para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br, as cuidados de Vanderleia sujeitos a confirmação de recebimento da mesma.

§ 7º: Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária: 07.002; 361; 12361.12022-019; 1810 3390.39.00.00 f:103.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra/serviço será feita pelo Município Contratante com as responsabilidades específicas:

a) Inspecionar a qualquer tempo a execução da obra;
b) Examinar os registros e documentos que considere necessário conferir que para tanto a Contratada deverá manter no canteiro de obras um projeto completo o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.

c) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) A Contratada deverá efetuar as visitas, quando achar necessários, dos locais de que se refere o objeto licitado.

e) A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

f) Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executa-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamentos direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos correntes.

g) Assim que a execução da obra/serviço tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

h) Após, as averiguações de eficácia e funcionamento da obra/serviço, será lavrado o termo de recebimento definitivo pelo Município.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra/serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

§ 1º: No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

§ 2º: No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

§ 3º: A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Caso o contratado não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir o contrato, estará sujeita às sanções fixadas neste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§ 1º: A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º: A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, 27 de Fevereiro de 2014.

BERTOLDO ROVER
Prefeito Municipal de Imbituva
Contratante

SERBAI E SCHIMITZ LTDA
Sra. Diana Serbai
Contratado

Testemunhas:

Eliéder Doni Vieira Fortes
CPF:056.871.059-21

Vanessa Machado
CPF:059.169.759-96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

O Sr. Amilton Tiago de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, FAZ PÚBLICO para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **14/11/2013 as 10:00 horas**, (protocolo até 09:30h) em sua sede Administrativa na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações à Rua Pref. José Buhner Junior 462, procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

I - DO OBJETO: Contratação de empresa para elaborar projetos de acordo com o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, e outros serviços relacionados, para as escolas municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

II- PREÇO MÁXIMO GLOBAL:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Serviços de engenharia na elaboração de Projetos de acordo com o Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico, conforme Termo de Referência em anexo.	R\$ 28.978,38

- As plantas/projetos existentes das escolas estão disponíveis para retirada/consulta no Dep.de Engenharia do município.

III- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente licitação, serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente dos órgãos que compõem a Administração Municipal, na dotação orçamentária específica.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na Tomada de Preços terão acesso qualquer empresa do ramo, convidado, ou interessado, desde que manifeste sua intenção formalmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data fixada para realização da licitação.

Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta, deverão ser protocolado em envelopes distintos, até às 09:30 horas do dia 14/11/2013 no protocolo geral da Prefeitura com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
“NOME DA EMPRESA e CNPJ”
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013
ABERTURA: 14/11/2013
HORAS: 10h00min.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
“NOME DA EMPRESA e CNPJ”
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013
ABERTURA: 14/11/2013
HORAS: 10h00min

V - CONDIÇÕES DE CONTRATO

Homologada Licitação a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

VI - DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será o de menor preço global.

VII - DA PARTICIPAÇÃO

No local, data e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da Tomada de Preços, entregará até às 09:30 horas do dia 14/11/2013 do julgamento, na seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituva, os documentos da seguinte forma: Deverão estar inseridos em envelopes devidamente fechado e inviolado na ordem abaixo relacionados, em uma via e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

No **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Receita Federal;
- b) Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa junto a Receita Municipal (sede da proponente);
- d) Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos junto ao INSS;
- e) Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão de registro e regularidade junto ao CREA;
- g) CNPJ;
- h) Negativas de pedidos de falência e concordata, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da empresa;
- i) Certidão negativa trabalhista;
- j) Atestado de execução de, no mínimo uma obra/serviço semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a obra licitada o qual deverá ser comprovado através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável técnico, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA";
- k) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra/serviço, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante;
- l) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico pelos serviços, com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviços registrado. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- m) Relação da equipe técnica que se encarregará da execução da obra/serviços, objeto desta licitação;
- n) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- o) Contrato Social e alterações ou Contrato Consolidado;
- p) Os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigência, sendo que os que não constarem validade serão considerados até 90 dias de sua emissão.
- q) **Todos os documentos em fotocópia deverão ser autenticados em Cartório.**

No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:

O proponente apresentará a proposta em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo proprietário administrador, constando do objeto desta licitação, conforme item II, tendo prazo de validade de no mínimo 60 dias.

- **Anexar Planilha dos respectivos Locais, com os valores propostos individualizados, conforme o Termo de Referência, devidamente assinada pelo responsável técnico;**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- Prazo de Validade da Proposta, mínimo 60 dias.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Primeiramente serão abertos os envelopes de Habilitação, sendo conferidos os documentos dos proponentes e vistados por todos os presentes.

Se no entanto as empresas renunciarem do direito de recorrer desta fase o que deverá ser constado em ata, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 02 das Propostas.

- O Envelope nº 02 da empresa que não tiver atendido as Condições de participação será entregue fechado ao Proponente, não decorrendo nenhum direito de recurso à esta empresa.
- As propostas qualificadas mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão poderão constar observações por parte dos proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não serem levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.
- Ficará expresso que a empresa que se fizer representar no ato da abertura das propostas, concorda e aceita integralmente os resultados da licitação sem direito a qualquer reclamação ou reinvidicação posterior.
- Após o encerramento do prazo de entrega dos envelopes não serão aceitos substituições, inclusive e/ou complementações nem admitir-se-à retardatários.

IX - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão atenderá para a observação das seguintes condições:

- A - Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 01 de habilitação.
- B - Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 02 da Proposta de Preços.
- C - O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº 01 e 02 serão de caráter eliminatório.
- D - A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, e dando prévia ciência a todos os licitantes do horário ou datas que designar.
- E - Será desclassificada a proposta de preço que:
 - Ultrapassar o valor fixado
 - Cotar valor manifestamente inexequível.
 - Provenham de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com o Município.
 - Não atenderem as exigências deste Edital.
 - Não serão aceitos documentos ilegíveis com borrões e rasuras.
- F - Em caso de empate, proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do artigo 45, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.
- G - Não serão considerados a favor da empresa qualquer informação além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.
- H - Havendo interesse de recurso este deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com julgamento em igual período.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

X - DO CONTRATO

A - Após a adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

C - A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, será considerado como desistência.

D - No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

E - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e condições do objeto fornecido.

XI - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de até 03 (três) meses a contar da emissão da O.S., sendo a vigência contratual de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

- A emissão da Ordem de Serviços será emitida pelo Dep. de Engenharia do Município.

XII - DO PAGAMENTO

A)- O pagamento será de em duas (duas) parcelas: 60% mediante apresentação do protocolo de entrega junto a Sede Administrativa do corpo de Bombeiros da Regional em que o município se encontra, apresentação da ART do Projeto, nota fiscal referente os serviços realizados.

B)- O pagamento da última parcela (60%) fica condicionada à aprovação dos projetos pelos bombeiros.

C)- Na Nota Fiscal de Serviços deverá ser discriminado os serviços executados, número da licitação e contrato, retenção do INSS e ISS e outros dados que julgar conveniente.

D)- Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos.

XIII - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

- No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

- No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

- A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;

- Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

XIV – FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADES, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

A – A fiscalização da execução da obra/serviço será feita pelo Município Contratante com as responsabilidades específicas:

- Inspeccionar a qualquer tempo a execução da obra;

- Examinar os registros e documentos que considere necessário conferir que para tanto a Contratada deverá manter no canteiro de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- obras um projeto completo o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.
- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - A Contratada deverá efetuar as visitas, quando achar necessários, dos locais de que se refere o objeto licitado.
 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
 - Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamentos direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos correntes.
 - Assim que a execução da obra/serviço tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório.
 - Após, as averiguações de eficácia e funcionamento da obra/serviço, será lavrado o termo de recebimento definitivo pelo Município.
 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra/serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A- A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

B - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

C- A Comissão de Licitação durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando prazo que julgar necessário para o atendimento.

D- O Município reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente licitação ao todo ou em parte, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

E- Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou danos, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

F- Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer conforme Lei 8666/93.

E - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura na Secretaria de Administração ou Departamento Licitação.

Imbituva, 24 de Outubro de 2013.

Amilton Tiago de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TERMO DE REFERÊNCIA:

TABELA DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CUSTO PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DOS **PROJETOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE**

NOME DA ESCOLA	ÁREA TOTAL (M²)	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)	VALOR TOTAL (R\$)
ESCOLA JARDIM TANGARÁ	918,63	4,50	4.133,84
ESCOLA SANTA TEREZINHA	768,23	4,50	3.457,04
ESCOLA TANCREDO A. NEVES	556,67	4,50	2.505,02
ESCOLA MARIA OLÍVIA A PONTAROLO	846,07	4,50	3.807,32
EXTENSÃO MARIA OLÍVIA A PONTAROLO	1.152,58	6,00	6.915,48
ESCOLA EMMA HORST VOLPI	1.359,95	6,00	8.159,70

VALOR TOTAL: R\$ 28.978,38
valor médio: R\$5,17/ m²

Para elaboração dos projetos deverão ser seguidas orientações, conforme descrição abaixo:

• PROJETO PREVENÇÃO DE INCÊNDIO:

Os sistemas serão exigidos de conformidade com a classificação de ocupação das edificações, respectivos riscos e sua área de acordo com as Normativa do Corpo de Bombeiros em vigência na data da elaboração do projeto.

O projeto deverá apresentar: definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais, desenhos e especificações).

Compreenderá também a documentação necessária à apresentação e aprovação pelo CORPO DE BOMBEIRO.

O PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO completo compreende:

- Prevenção por extintores e/ou hidrantes;
- Instalação de gás combustível;
- Saídas de emergência;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- *Iluminação de emergência;*
- *Proteção contra descargas atmosféricas;*
- *Sinalização de abandono de local;*

Para atendimento do projeto completo deverão ser apresentados os memoriais de cálculos, os processos e critérios adotados, referindo-se as normas técnicas utilizadas.

Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade, indicando-se os modelos (quando necessário estabelecer padrão de qualidade).

Na relação de materiais, serviços e equipamentos que estará na planilha de quantitativo que deverá ser apresentada os itens deverão estar agrupados de maneira racional para melhor apreciação e facilidade na sua aquisição.

Na apresentação do memorial descritivo do projeto deverá ser feita uma exposição geral de cada projeto, das partes que compõem e dos princípios tomados como base. Deverão ser relacionadas as soluções apresentadas evidenciando a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade. Neste caso referimo-nos aos projetos de acessibilidade, os quais também fazem parte desta relação.

Concluído o projeto, o mesmo deverá ser aprovado junto ao CORPO DE BOMBEIROS. Posteriormente, o mesmo deverá ser encaminhado ao SETOR DE ENGENHARIA, juntamente com a ART, onde será analisado e liberado para a execução.

• **PROJETOS DE ACESSIBILIDADE**

Para elaboração e adequação da acessibilidade nas Escolas relacionadas, deverá ser seguida a NBR 9050 (ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS) .

Deverá ser apresentada planilha do quantitativo das áreas que deverão ser modificadas e mesmo de áreas novas que possam ser criadas em atendimento a normativa utilizada.

Deverá ser considerado ainda a questão da liberação do pagamento, a qual estará vinculada a apresentação do protocolo de aprovação dos BOMBEIROS, para liberação da parcela de 60% e a liberação total , ou seja, 40 % após o LAUDO DE APROVAÇÃO DOS BOMBEIROS. Lembrando que é de inteira responsabilidade do responsável técnico o acompanhamento da aprovação e que o mesmo estará sendo fiscalizado pelo SETOR DE ENGENHARIA da Prefeitura Municipal.

Edenilson José Moleta
Engenheiro Civil
CREA 25648/D

Juliane Menon de Barros
Engenheira Civil
CREA 88879/D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

O Sr. Amilton Tiago de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, FAZ PÚBLICO para conhecimento de interessados, que O Município de Imbituva fará realizar no dia **03/02/2014 as 15:00 horas**, (protocolo até 14:30h) em sua sede Administrativa na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações à Rua Prof. José Buhner Junior 462, procedimento Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

I - DO OBJETO: Contratação de empresa para elaborar projetos de acordo com o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, e outros serviços relacionados, para Ginásio Municipal de Esportes Diogo Emanuel de Almeida, Pavilhão de Eventos Francisco Barros, e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme Termo de Referência em anexo.

II- PREÇO MÁXIMO GLOBAL:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Serviços de engenharia na elaboração de Projetos de acordo com o Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico, conforme Termo de Referência em anexo.	R\$ 39.430,35

- As plantas/projetos existentes das escolas estão disponíveis para retirada/consulta no Dep.de Engenharia do município.

III- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente licitação, serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente dos órgãos que compõem a Administração Municipal, na dotação orçamentária específica.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na Tomada de Preços terão acesso qualquer empresa do ramo, convidado, ou interessado, desde que manifeste sua intenção formalmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data fixada para realização da licitação.

Os documentos de Habilitação, bem como a Proposta, deverão ser protocolado em envelopes distintos, até às 14:30 horas do dia 03/02/2014 no protocolo geral da Prefeitura com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
“NOME DA EMPRESA e CNPJ”
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
ABERTURA: 03/02/2014
HORAS: 15h00min.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
“NOME DA EMPRESA e CNPJ”
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
ABERTURA: 03/02/2014
HORAS: 15h00min

V - CONDIÇÕES DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Homologada Licitação a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VI - DO TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação será o de menor preço global.

VII - DA PARTICIPAÇÃO

No local, data e hora fixados no Preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da Tomada de Preços, entregará até às 14:30 horas do dia 03/02/2014 do julgamento, na seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Imbituva, os documentos da seguinte forma: Deverão estar inseridos em envelopes devidamente fechado e inviolado na ordem abaixo relacionados, em uma via e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

No **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade junto a Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade junto a Receita Estadual;
- c) Certidão de Regularidade junto a Receita Municipal (sede da proponente);
- d) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- e) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão de registro e regularidade junto ao CREA;
- g) CNPJ;
- h) Negativas de pedidos de falência e concordata, expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da empresa;
- i) Certidão negativa trabalhista;
- j) Atestado de execução de obra/serviço semelhante de complexidade tecnológica e operacional (PREVENÇÃO INCENDIO E ACESSIBILIDADE) com metragem de no mínimo 500m², o qual deverá ser comprovado através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável técnico, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA" (acervo homologado pelo CREA, com cópia do atestado);
- k) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da obra/serviço, até o seu recebimento definitivo pelo Contratante;
- l) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico pelos serviços, com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou contrato de prestação de serviços registrado. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- m) Relação da equipe técnica que se encarregará da execução da obra/serviços, objeto desta licitação;
- n) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- o) Contrato Social e alterações ou Contrato Consolidado;
- p) Os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigência, sendo que os que não constarem validade serão considerados até 90 dias de sua emissão.
- q) Todos os documentos em fotocópia deverão ser autenticados em Cartório, salvo os impressos via internet, que não contenham rasuras ou falhas de impressão.

No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:

O proponente apresentará a proposta em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

datada e assinada pelo proprietário administrador, constando do objeto desta licitação, conforme item II, tendo prazo de validade de no mínimo 60 dias.

- **Anexar Planilha dos respectivos Locais, com os valores propostos individualizados, conforme o Termo de Referência, devidamente assinada pelo responsável técnico;**

- Prazo de Validade da Proposta, mínimo 60 dias.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Primeiramente serão abertos os envelopes de Habilitação, sendo conferidos os documentos dos proponentes e vistados por todos os presentes.

Se no entanto as empresas renunciarem do direito de recorrer desta fase o que deverá ser constado em ata, a Comissão de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 02 das Propostas.

- O Envelope nº 02 da empresa que não tiver atendido as Condições de participação será entregue fechado ao Proponente, não decorrendo nenhum direito de recurso à esta empresa.

- As propostas qualificadas mas não vencedoras, ficarão à disposição do Município para fins de comprovação de atendimento às condições gerais da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

- Na ata de abertura das propostas, a critério da Comissão poderão constar observações por parte dos proponentes relativas ao ato, contudo tais observações poderão ou não serem levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

- Ficará expresso que a empresa que se fizer representar no ato da abertura das propostas, concorda e aceita integralmente os resultados da licitação sem direito a qualquer reclamação ou reinvidicação posterior.

- Poderá, a critério da CPL, ser aceito envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, quando não existirem no mínimo 03 (três) participantes, ficando garantida a participação até o terceiro interessado por ordem de protocolo.

IX - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Na escolha da proposta mais vantajosa a Comissão atenderá para a observação das seguintes condições:

A - Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 01 de habilitação.

B - Cumprimento de todos os itens do Envelope nº 02 da Proposta de Preços.

C - O não cumprimento de qualquer dos itens dos envelopes de nº 01 e 02 serão de caráter eliminatório.

D - A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e à abertura dos envelopes, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, e dando prévia ciência a todos os licitantes do horário ou datas que designar.

E - Será desclassificada a proposta de preço que:

- Ultrapassar o valor fixado
- Cotar valor manifestamente inexequível.
- Provenham de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com o Município.
- Não atenderem as exigências deste Edital.
- Não serão aceitos documentos ilegíveis com borrões e rasuras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

F - Em caso de empate, proceder-se-á de imediato, a sorteio, na forma do artigo 45, Parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

G - Não serão considerados a favor da empresa qualquer informação além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

H - Havendo interesse de recurso este deverá ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com julgamento em igual período.

X - DO CONTRATO

A - Após a adjudicação e homologação, o proponente vencedor terá até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

C - A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido, será considerado como desistência.

D - No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

E - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e condições do objeto fornecido.

XI - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de até 03 (três) meses a contar da emissão da O.S., sendo a vigência contratual de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato.

- A emissão da Ordem de Serviços será emitida pelo Dep. de Engenharia do Município.

XII - DO PAGAMENTO

A)- O pagamento será de em duas (duas) parcelas: 60% mediante apresentação do protocolo de entrega junto a Sede Administrativa do corpo de Bombeiros da Regional em que o município se encontra, apresentação da ART do Projeto, nota fiscal referente os serviços realizados.

B)- O pagamento da última parcela (40%) fica condicionada à aprovação dos projetos pelos bombeiros.

C)- Na Nota Fiscal de Serviços deverá ser discriminado os serviços executados, número da licitação e contrato, retenção do INSS e ISS e outros dados que julgar conveniente.

D)- Durante a vigência do contrato a Contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal a CND junto ao INSS e FGTS, sujeito a não liberação dos pagamentos.

XIII - DAS PENALIDADES

O não cumprimento pelo proponente adjudicado das condições do contrato objeto da licitação, implicará nas seguintes penalidades:

- No caso de não cumprimento do preço e prazo de entrega, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da licitação, e juros de mora, não excedendo a 2% (dois por centos) do valor total do contrato.

- No caso da não entrega total do objeto multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da licitação.

- A inadimplência implicará, ainda nas seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 anos;

- Declaração de inidoneidade para participação de licitação, ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

XIV – FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADES, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

A – A fiscalização da execução da obra/serviço será feita pelo Município Contratante com as responsabilidades específicas:

- Inspecionar a qualquer tempo a execução da obra;
- Examinar os registros e documentos que considere necessário conferir que para tanto a Contratada deverá manter no canteiro de obras um projeto completo o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização.
- A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- A Contratada deverá efetuar as visitas, quando achar necessários, dos locais de que se refere o objeto licitado.
- A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executa-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamentos direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos correntes.
- Assim que a execução da obra/serviço tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório.
- Após, as averiguações de eficácia e funcionamento da obra/serviço, será lavrado o termo de recebimento definitivo pelo Município.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra/serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A- A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

B - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

C- A Comissão de Licitação durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida, fixando prazo que julgar necessário para o atendimento.

D- A CPL poderá decidir por aceitação de documentos, declarações complementares de interesse ao processo, bem como considerar aqueles similares desde que atenda as exigências do edital quanto se tratar de comprovações jurídicas ou técnicas. Não serão aceitos documentos para substituir os que tratam de Regularidade Fiscal.

E- O Município reserva-se o direito de anular e/ou revogar a presente licitação ao todo ou em parte, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

F- Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou danos, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão consideradas como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações e outros por parte dos proponentes.

G- Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer conforme Lei 8666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA
*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

H - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura na Secretaria de Administração ou Departamento Licitação.

Imbituva, 14 de Janeiro de 2014.

Amilton Tiago de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TERMO DE REFERÊNCIA:

TABELA DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE SEPORTES, PAVILHÃO DE EVENTOS FRANCISCO BARROS, CMEI ESTRELA GUIA, CMEI ESPAÇO DE VIDA E CMEI ANJO DA GUARDA E CUSTO PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:
PROJETOS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E ACESSIBILIDADE

NOME DA ESCOLA	ÁREA TOTAL (M ²)	VALOR UNITÁRIO (R\$/M ²)	VALOR TOTAL (R\$)
GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES	2235,91	8,00	17.887,28
PAVILHÃO FRANCISCO BARROS	2223,27	8,00	17.786,16
CMEI ESTRELA GUIA	264,95	4,50	1.192,28
CMEI ESPAÇO DE VIDA	284,96	4,50	1.282,32
CMEI ANJO DA GUARDA	284,96	4,50	1.282,32

VALOR TOTAL: R\$ 39.430,35
valor médio: R\$7,44 / m²

Conforme áreas citadas na tabela anterior, o profissional deverá **fazer levantamento físico** para elaboração dos projetos, deverão ser seguidas orientações, conforme descrição abaixo:

- **PROJETO PREVENÇÃO DE INCÊNDIO:**

Os sistemas serão exigidos de conformidade com a classificação de ocupação das edificações, respectivos riscos e sua área de acordo com as Normativa do Corpo de Bombeiros em vigência na data da elaboração do projeto.

O projeto deverá apresentar: definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos do sistema, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais, desenhos e especificações).

Compreenderá também a documentação necessária à apresentação e aprovação pelo CORPO DE BOMBEIRO.

O PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO completo compreende:

- Prevenção por extintores e/ou hidrantes;
- Instalação de gás combustível;
- Saídas de emergência;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- *Iluminação de emergência;*
- *Proteção contra descargas atmosféricas;*
- *Sinalização de abandono de local;*

Para atendimento do projeto completo deverão ser apresentados os memoriais de cálculos, os processos e critérios adotados, referindo-se as normas técnicas utilizadas.

Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade, indicando-se os modelos (quando necessário estabelecer padrão de qualidade).

Na relação de materiais, serviços e equipamentos que estará na planilha de quantitativo (deverá ser usada com base a tabela SINAPI 2013), e os itens deverão estar agrupados de maneira racional para melhor apreciação e facilidade na sua aquisição.

Na apresentação do memorial descritivo do projeto deverá ser feita uma exposição geral de cada projeto, das partes que compõem e dos princípios tomados como base. Deverão ser relacionadas as soluções apresentadas evidenciando a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exeqüibilidade. Neste caso referimo-nos aos projetos de acessibilidade, os quais também fazem parte desta relação.

*Concluído o projeto, o mesmo deverá ser aprovado junto ao CORPO DE BOMBEIROS. Posteriormente, o mesmo deverá ser encaminhado ao SETOR DE ENGENHARIA, juntamente com a **ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)**, onde será analisado e liberado para a execução. **PROJETOS DE ACESSIBILIDADE***

Para elaboração e adequação da acessibilidade nas Escolas relacionadas, deverá ser seguida a NBR 9050 (ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS).

Deverá ser apresentada planilha do quantitativo das áreas que deverão ser modificadas e mesmo de áreas novas que possam ser criadas em atendimento a normativa utilizada.

Deverá ser considerado ainda a questão da liberação do pagamento, a qual estará vinculada a apresentação do protocolo de aprovação dos BOMBEIROS, para liberação da parcela de 60% e a liberação total, ou seja, 40 % após o LAUDO DE APROVAÇÃO DOS BOMBEIROS. Lembrando que é de inteira responsabilidade do responsável técnico o acompanhamento da aprovação e que o mesmo estará sendo fiscalizado pelo SETOR DE ENGENHARIA da Prefeitura Municipal.

*Edenilson José Moleta
Engenheiro Civil
CREA 25648 D*

*Juliane Menon de Barros
Engenheira Civil
CREA 88879/D*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL

DIANA SERBAI

Carteira Profissional: PR-89113/D

RNP Nº: 1701507099

Acervo Técnico Nº.: 881/2015

Protocolo Nº.: 2015/00066283

Selos de autenticidade: A 022.490, A 022.491, A 022.492, A 022.493, A 022.494, A 022.495, A 022.496



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

DIANA SERBAI

Carteira Profissional:PR-89113/D

RNP Nº.:1701507099

Acervo Técnico Nº.:881/2015

Protocolo Nº.:2015/00066283

Selos de autenticidade:A 022.490, A 022.491, A 022.492, A 022.493, A 022.494, A 022.495, A 022.496

ART Nº.:20140919696 0..... Registrada:11/03/2014.....
 ART Correspon..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora:SERBAI & SCHMITZ LTDA.....
 Contratante(s):MUNICÍPIO DE IMBITUVA - CNPJ/CPF: 76.175.892/0001-23.
 Tipo de Contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado:PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO DE ACESSIBILIDADE.....
 Dimensão:1.359,95 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local de Obra:RUA ARMANDO CYPRIANO DA CUNHA, SN CENTRO.....
 Município/Estado:IMBITUVA/PR.....
 Data de Início:18/12/2013..... Data de Conclusão:04/12/2014.....
 Docto de Conclusão:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:ESCOLA MUNICIPAL EMMA HORST VOLPI CONTRATO .
 556/2013 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE
 PROJETOS DE ACORDO COM O PLANO DE SEGURANÇA CONTRA
 INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.....
 Observação.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL**DIANA SERBAI**

Carteira Profissional: PR-89113/D

RNP Nº.: 1701507099

Acervo Técnico Nº.: 881/2015

Protocolo Nº.: 2015/00066283

Selos de autenticidade: A 022.490, A 022.491, A 022.492, A 022.493, A 022.494, A 022.495, A 022.496

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00066283.

Emitida via Internet em 18/03/2015 14:43:43 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, concede o presente atestado de capacidade técnica e conclusão de obras, à empresa SERBAI E SCHMITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.296.295/0001-37, estabelecida na Travessa 1ª de Maio nº171 – Canisianas, Irati/PR, sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil Diana Serbai, portadora da CI RG nº8191452-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº034.233.319-32, inscrita no CREA sob nº89113-D/PR.

Os serviços Prestados conforme CONTRATO N.º 556/2013 foram:

- Projeto de Prevenção de Incêndio.
- Projeto de Acessibilidade.

De acordo com o Objeto contratado: Elaboração de projetos de acordo com o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, e outros serviços relacionados, para as escolas municipais, conforme Termo de Referência.

OBRA: Escola Municipal Jardim Tangará

Localizada à Rua Prof. Souza Araujo, SN, centro, Imbituva – PR.

Área Construída: 1001,37m²

Conforme ART Nº 20140918673

Data de Início: 18/12/2013

Data de Conclusão: 04/12/2014



Diante do exposto acima reafirmo o presente atestado, de que nada, até a presente data, poderá desabonar a idoneidade dos serviços prestados pela referida profissional, pelo fato de terem sido cumpridos de maneira eficiente, com qualidade e responsabilidade.

Imbituva, 04 de Dezembro de 2014.

BERTOLDO ROVER
RG nº 2.099.738-9 SSP/PR
CPF sob o nº 374.282.179-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ENGENHEIRA CIVIL
JULIANE M. BARROS SOCZEK
CREA-PR 88879/D

76.175.892/0001-23
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IMBITUVA
RECEBUELA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, concede o presente atestado de capacidade técnica e conclusão de obras, à empresa SERBAI E SCHMITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.296.295/0001-37, estabelecida na Travessa 1ª de Maio nº171 – Canisianas, Irati/PR, sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil Diana Serbai, portadora da CI RG nº8191452-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº034.233.319-32, inscrita no CREA sob nº89113-D/PR.

Os serviços Prestados conforme CONTRATO N.º 556/2013 foram:

- Projeto de Prevenção de Incêndio.
- Projeto de Acessibilidade.

De acordo com o Objeto contratado: Elaboração de projetos de acordo com o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, e outros serviços relacionados, para as escolas municipais, conforme Termo de Referência.

OBRA: Escola Municipal Santa Terezinha

Localizada à Rua Rui Barbosa, SN, centro, Imbituva – PR.

Área Construída: 972,05m²

Conforme ART Nº 20140919033

Data de Início: 18/12/2013

Data de Conclusão: 04/12/2014



Diante do exposto acima reafirmo o presente atestado, de que nada, até a presente data, poderá desabonar a idoneidade dos serviços prestados pela referida profissional, pelo fato de terem sido cumpridos de maneira eficiente, com qualidade e responsabilidade.

Imbituva, 04 de Dezembro de 2014.

76 175 892/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IMBITUVA

Rua Prefeito José Bühner Junior
nº 462

84 430 000 - IMBITUVA - PR

BERTOLDO ROVER

RG nº 2.099.738-9 SSP/PR
CPF sob o nº 374.282.179-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ENGENHEIRA CIVIL
JULIANE M. BARROS SOCZEK
CREA-PR 88879/D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, concede o presente atestado de capacidade técnica e conclusão de obras, à empresa SERBAI E SCHMITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.296.295/0001-37, estabelecida na Travessa 1º de Maio nº171 – Canisianas, Irati/PR, sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil Diana Serbai, portadora da CI RG nº8191452-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº034.233.319-32, inscrita no CREA sob nº89113-D/PR.

Os serviços Prestados conforme CONTRATO N.º 556/2013 foram:

- Projeto de Prevenção de Incêndio.
- Projeto de Acessibilidade.

De acordo com o Objeto contratado: Elaboração de projetos de acordo com o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, e outros serviços relacionados, para as escolas municipais, conforme Termo de Referência.

OBRA: Escola Municipal Extensão Maria Olivia Pontarolo

Localizada à Avenida Getulio Vargas, SN, centro, Imbituva – PR.

Área Construída: 1.321,20m²

Conforme ART Nº 20140919394

Data de Início: 18/12/2013

Data de Conclusão: 04/12/2014



Diante do exposto acima reafirmo o presente atestado, de que nada, até a presente data, poderá desabonar a idoneidade dos serviços prestados pela referida profissional, pelo fato de terem sido cumpridos de maneira eficiente, com qualidade e responsabilidade.

Imbituva, 04 de Dezembro de 2014.

BERTOLDO ROVER
RG nº 2.099.738-9 SSP/PR
CPF sob o nº 374.282.179-20

76 175 892/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IMBITUVA

JMSoczek
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ENGENHEIRA CIVIL
JULIANE M. BARROS SOCZEK
CREA-PR 88879/D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, concede o presente atestado de capacidade técnica e conclusão de obras, à empresa SERBAI E SCHMITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.296.295/0001-37, estabelecida na Travessa 1ª de Maio nº171 – Canisianas, Irati/PR, sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil Diana Serbai, portadora da CI RG nº8191452-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº034.233.319-32, inscrita no CREA sob nº89113-D/PR.

Os serviços Prestados conforme CONTRATO N.º 556/2013 foram:

- Projeto de Prevenção de Incêndio.
- Projeto de Acessibilidade.

De acordo com o Objeto contratado: Elaboração de projetos de acordo com o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, e outros serviços relacionados, para as escolas municipais, conforme Termo de Referência.

OBRA: Escola Municipal Emma Horst Volpi

Localizada à Rua Armando Cypriano da Cunha, SN, centro, Imbituva – PR.

Área Construída: 1.359,95m²

Conforme ART Nº 20140919696

Data de Início: 18/12/2013


Data de Conclusão: 04/12/2014

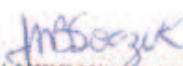


Diante do exposto acima reafirmo o presente atestado, de que nada, até a presente data, poderá desabonar a idoneidade dos serviços prestados pela referida profissional, pelo fato de terem sido cumpridos de maneira eficiente, com qualidade e responsabilidade.

Imbituva, 04 de Dezembro de 2014.

76 175 892/0001-23
PREFEITURA MUNICIPAL
DE IMBITUVA
Rua Prefeito José Bühner Junior
nº 462
34 430 000 IMBITUVA PR


BERTOLDO ROVER
RG nº 2.099.738-9 SSP/PR
CPF sob o nº 374.282.179-20


PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ENGENHEIRA CIVIL
JULIANE M. BARROS SOCZEK
CREA-PR 88879/D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, concede o presente atestado de capacidade técnica e conclusão de obras, à empresa SERBAI E SCHMITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.296.295/0001-37, estabelecida na Travessa 1º de Maio nº171 – Canisianas, Irati/PR, sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil Diana Serbai, portadora da CI RG nº8191452-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº034.233.319-32, inscrita no CREA sob nº89113-D/PR.

Os serviços Prestados conforme CONTRATO N.º 556/2013 foram:

- Projeto de Prevenção de Incêndio.
- Projeto de Acessibilidade.

De acordo com o Objeto contratado: Elaboração de projetos de acordo com o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, e outros serviços relacionados, para as escolas municipais, conforme Termo de Referência.

OBRA: Escola Municipal Maria Olivia Pontarolo

Localizada á Rua Benjamin Constant, SN, centro, Imbituva – PR.

Área Construída: 1.782,07m²

Conforme ART Nº 20140920082

Data de Início: 18/12/2013

Data de Conclusão: 04/12/2014



Diante do exposto acima reafirmo o presente atestado, de que nada, até a presente data, poderá desabonar a idoneidade dos serviços prestados pela referida profissional, pelo fato de terem sido cumpridos de maneira eficiente, com qualidade e responsabilidade.

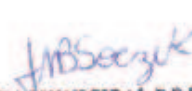
Imbituva, 04 de Dezembro de 2014.

76 175 892/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IMBITUVA

Rua Prefeito José Bühner Junior
nº 462
84 430 000 IMBITUVA PR


BERTOLDO ROVER
RG nº 2.099.738-9 SSP/PR
CPF sob o nº 374.282.179-20


PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ENGENHEIRA CIVIL
JULIANE M. BARROS SOCZEK
CREA-PR 88879/D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, concede o presente atestado de capacidade técnica e conclusão de obras, à empresa SERBAI E SCHMITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.296.295/0001-37, estabelecida na Travessa 1º de Maio nº171 – Canisianas, Irati/PR, sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil Diana Serbai, portadora da CI RG nº8191452-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº034.233.319-32, inscrita no CREA sob nº89113-D/PR.

Os serviços Prestados conforme CONTRATO N.º 166/2014 foram:

- Projeto de Prevenção de Incêndio.
- Projeto de Acessibilidade.

De acordo com o Objeto contratado: Elaboração de projetos de acordo com o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, e outros serviços relacionados, para as escolas municipais, conforme Termo de Referência.

OBRA: CMEI Municipal Espaço de Vida

Localizada á Rua Joaquim Marcondes Pupo, Centro, Imbituva – PR.

Área Construída: 284,96m²

Conforme ART Nº 20142127070

Data de Início: 27/02/2014

Data de Conclusão: 04/12/2014



Diante do exposto acima reafirmo o presente atestado, de que nada, até a presente data, poderá desabonar a idoneidade dos serviços prestados pela referida profissional, pelo fato de terem sido cumpridos de maneira eficiente, com qualidade e responsabilidade.

Imbituva, 04 de Dezembro de 2014.

76.175.892/0001-23

BERTOLDO ROVER
RG nº 2.099.738-9 SSP/PR
CPF sob o nº 374.282.179-20

JBSoczek
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ENGENHEIRA CIVIL
JULIANE M. BARROS SOCZEK
CREA-PR 88879/D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, concede o presente atestado de capacidade técnica e conclusão de obras, à empresa SERBAI E SCHMITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.296.295/0001-37, estabelecida na Travessa 1º de Maio nº171 – Canisianas, Irati/PR, sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil Diana Serbai, portadora da CI RG nº8191452-4/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº034.233.319-32, inscrita no CREA sob nº89113-D/PR.

Os serviços Prestados conforme CONTRATO N.º 166/2014 foram:

- Projeto de Prevenção de Incêndio.
- Projeto de Acessibilidade.

De acordo com o Objeto contratado: Elaboração de projetos de acordo com o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico, e outros serviços relacionados, para as escolas municipais, conforme Termo de Referência.

OBRA: Creche Municipal Anjo da Guarda

Localizada à Rua Maximiana Scheder, SN, Vila Zezo, Imbituva – PR.

Área Construída: 284,96m²

Conforme ART Nº 20144317909

Data de Início: 27/02/2014

Data de Conclusão: 04/12/2014



Diante do exposto acima reafirmo o presente atestado, de que nada, até a presente data, poderá desabonar a idoneidade dos serviços prestados pela referida profissional, pelo fato de terem sido cumpridos de maneira eficiente, com qualidade e responsabilidade.

Imbituva, 04 de Dezembro de 2014.

BERTOLDO ROVER
RG nº 2.099.738-9 SSP/PR
CPF sob o nº 374.282.179-20

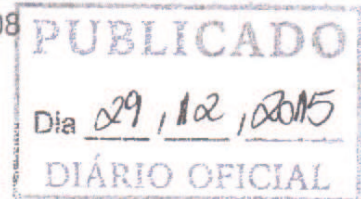
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ENGENHEIRA CIVIL
JULIANE M. BARROS SOCZEK
CREA-PR 88879/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CONTRATO Nº 085/2015



Ref.: Tomada de Preços nº 003/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, nesta cidade, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SERBAI E SCHMITZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 13.296.295/0001-37, estabelecida na Travessa 1º de Maio, 171 - Canisiana, na cidade de Irati/PR, CEP: 84.500-000, Fone: (42) 3422-8705/(42) 9930-9482, neste ato legalmente representada pelo Senhor **DIANA SERBAI**, brasileira, solteira, engenheira civil, portador do RG nº 8.191.452-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob Nº 034.323.319-32, residente e domiciliado a Travessa 1º de Maio, 171 - Canisianas, na cidade de Irati/PR, CEP: 84.500-000, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a elaboração de Projetos de Prevenção de Incêndio e Pânico, que a **CONTRATADA** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE**, em 13 de Novembro de 2015, conforme tabela abaixo:

Lote	R\$ Unit.	R\$ Total
1	20.308,34	48.272,17
2	20.852,31	
3	7.111,52	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será executado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Fica ajustado o preço de R\$ 48.272,17 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.






PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria: 08 - Secretaria Municipal de Educação, 09 - Diretoria de Apoio Pedagógico, 123610008.6.037.33.90.00.00, 123650008.6.039.3390.00.00 e 133920008.2.042.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura fiscal de serviços e medição: o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do CONTRATANTE; o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- Nota fiscal ou recibo contendo, descrição do serviço, número da licitação, data de homologação, número deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e devidamente certificado pelo CONTRATANTE;
- Comprovante de pagamento de INSS (CND);
- Comprovante de pagamento do FGTS(CRS);
- Para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ART do serviço, devidamente quitada.

No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93: Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a CONTRATADA sujeita a multa da seguinte forma:

- Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015**.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Novembro de 2015.


MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante


SERBAL & SCHMITZ LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


PAULO CESAR GIARDINO

Secretário Municipal de Compras, Licitação
e Patrimônio


ROSILENE APARECIDA MOLONI
MOREIRA

Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO 03/2015

Relação dos Estabelecimentos para elaboração de Projeto de Prevenção de Incêndio e Pânico

Lote 1

Local	Endereço	Metragem
Escola Dr. Vitório Franklin	Av. Salgado Filho –Centro	1.503,74 m ²
Escola Garrastazu Medici	Rua Paulo Setubal – Horácio Cabral	2.431,95 m ²
Escola Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha – Jardim Santiago	1.574,12 m ²
Escola Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani – Distrito N. S. Aparecida	984,70 m ²

Lote 2

Local	Endereço	Metragem
Escola Parigot Souza	Rua Nastúrcio – Jardim Novo Horizonte	2.689,16 m ²
Escola São Fernando	Rua Francisco Ramos Pereira – São Fernando	1.411,41 m ²
Escola Sebastião Feltrin	Rua Tapajós – Vila Oliveira	1.776,84 m ²
CMEISão José Maria Escrivá	Rua Alice Rocha – Jardim Santiago	758,43 m ²

Lote 3

Local	Endereço	Metragem
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico – São Fernando	628,78 m ²
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas – São Fernando	1.118,48 m ²
Biblioteca	Rua Arthur Thomas - Centro	219,90 m ²
Biblioteca Cidadã	Rua Antonio Lovato – Jardim Domingos Neves	758,43 m ²
Biblioteca Industrial do Conhecimento	Rua Dr. Francisco R. Pereira – São Fernando	85,37 m ²

**VPSCIP - VISTO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
NÚMERO PROCESSO: 2.2.01.16.0000960764-97**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, analisou o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico de MUNICIPIO DE ROLÂNDIA / BIBLIOTECA CIDADADA, constatando que as medidas de segurança contra incêndio e pânico indicadas estão de acordo com as normas:

Localização da Obra ou Área de Risco Planejada:

R ANTONIO LOVATO CJR DOMINGOS D NEVES CEP 86.600-000 ROLÂNDIA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Responsável Técnico

Registro: PR / 89113	Art. do Plano: 20161454749
Nome: DIANA SERBAI	

Dados da Edificação

Ocupação: F-1 LOCAL ONDE HÁ OBJETO DE VALOR INESTIMÁVEL	
Classe: RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (MATERIAIS COMUNS)	
Classe de Incêndio: RISCO ELEVADO	
Área Planejada: 216,19 m ²	Quantidade de Pavimentos: 1
Altura: 5 m	Álvara de Construção:
Norma de Segurança: CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
Medidas de Segurança Planejadas: EXTINTORES ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	

- Este documento não gera direito a liberação junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- Caso ocorram alterações das condições planejadas, tais como ampliações, mudança de ocupação, entre outras, o PSCIP perde sua eficácia.
- Após a execução do plano, o interessado deve solicitar, ao Corpo de Bombeiros, vistoria para emissão de laudo que comprove a adequada instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

2f88daab.0e6b8428.ed07cf41.fea6c98a-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

ROLANDIA, PR, 25 de Agosto de 2016

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo , fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.



2 TENENTE DHIEYSON WESLEN BUDERNIK

Analista do Serviço de Prevenção

CAPITAO ROBERTO GERALDO COELHO

Chefia do Serviço de Prevenção

**VPSCIP - VISTO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
NÚMERO PROCESSO: 2.2.01.16.0000960761-44**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, analisou o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico de MUNICIPIO DE ROLÂNDIA / ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, constatando que as medidas de segurança contra incêndio e pânico indicadas estão de acordo com as normas:

Localização da Obra ou Área de Risco Planejada:

R ALICE ROCHA JARDIM SANTIAGO CEP 86.600-000 ROLÂNDIA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Responsável Técnico

Registro: PR / 89113	Art. do Plano: 20161454706
Nome: DIANA SERBAI	

Dados da Edificação

Ocupação: E-1 ESCOLA EM GERAL	
Classe: RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (MATERIAIS COMUNS)	
Classe de Incêndio: RISCO LEVE	
Área Planejada: 2.939,37 m ²	Quantidade de Pavimentos: 1
Altura: 5 m	Álvara de Construção:
Norma de Segurança: CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
Medidas de Segurança Planejadas: ALARME DE INCÊNDIO BRIGADA DE INCÊNDIO EXTINTORES HIDRANTE E MANGOTINHOS ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	

- Este documento não gera direito a liberação junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- Caso ocorram alterações das condições planejadas, tais como ampliações, mudança de ocupação, entre outras, o PSCIP perde sua eficácia.
- Após a execução do plano, o interessado deve solicitar, ao Corpo de Bombeiros, vistoria para emissão de laudo que comprove a adequada instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

2af35ba6.52ae7cd2.393ac504.6548f844-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

ROLANDIA, PR, 04 de Agosto de 2016

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.



2 TENENTE DHIYSON WESLEN BUDERNIK

Analista do Serviço de Prevenção

CAPITAO ROBERTO GERALDO COELHO

Chefia do Serviço de Prevenção

**VPSCIP - VISTO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
NÚMERO PROCESSO: 2.2.01.16.0000960759-20**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, analisou o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico de MUNICIPIO DE ROLANDIA / ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO FELTRIN, constatando que as medidas de segurança contra incêndio e pânico indicadas estão de acordo com as normas:

Localização da Obra ou Área de Risco Planejada:

R TAPAJOS VL OLIVEIRA CEP 86.600-000 ROLANDIA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Responsável Técnico

Registro: PR / 89113	Art. do Plano: 20161454668
Nome: DIANA SERBAI	

Dados da Edificação

Ocupação: E-3 ESPAÇO PARA CULTURA FÍSICA	
Classe: RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (MATERIAIS COMUNS)	
Classe de Incêndio: RISCO LEVE	
Área Planejada: 2.707,61 m ²	Quantidade de Pavimentos: 1
Altura: 5 m	Álvara de Construção:
Norma de Segurança: CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
Medidas de Segurança Planejadas: ALARME DE INCÊNDIO BRIGADA DE INCÊNDIO EXTINTORES HIDRANTE E MANGOTINHOS ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	

- Este documento não gera direito a liberação junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- Caso ocorram alterações das condições planejadas, tais como ampliações, mudança de ocupação, entre outras, o PSCIP perde sua eficácia.
- Após a execução do plano, o interessado deve solicitar, ao Corpo de Bombeiros, vistoria para emissão de laudo que comprove a adequada instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

9845bf33.23c4773a.0ec2368b.c6e016a0-4

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

ROLANDIA, PR, 04 de Agosto de 2016

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.



2 TENENTE DHIEYSON WESLEN BUDERNIK

Analista do Serviço de Prevenção

CAPITAO ROBERTO GERALDO COELHO

Chefia do Serviço de Prevenção

**VPSCIP - VISTO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
NÚMERO PROCESSO: 2.2.01.16.0000960755-04**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, analisou o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico de MUNICIPIO DE ROLANDIA / ESCOLA MUNICIPAL DR VITORIO FRANKLIN, constatando que as medidas de segurança contra incêndio e pânico indicadas estão de acordo com as normas:

Localização da Obra ou Área de Risco Planejada:

AV SALGADO FILHO CENTRO CEP 86.600-000 ROLANDIA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Responsável Técnico

Registro: PR / 89113	Art. do Plano: 20161454641
Nome: DIANA SERBAI	

Dados da Edificação

Ocupação: E-1 ESCOLA EM GERAL	
Classe: RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (MATERIAIS COMUNS)	
Classe de Incêndio: RISCO LEVE	
Área Planejada: 2.230,9 m ²	Quantidade de Pavimentos: 1
Altura: 5 m	Álvara de Construção:
Norma de Segurança: CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
Medidas de Segurança Planejadas: BRIGADA DE INCÊNDIO EXTINTORES ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	

- Este documento não gera direito a liberação junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- Caso ocorram alterações das condições planejadas, tais como ampliações, mudança de ocupação, entre outras, o PSCIP perde sua eficácia.
- Após a execução do plano, o interessado deve solicitar, ao Corpo de Bombeiros, vistoria para emissão de laudo que comprove a adequada instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

39fec28d.a830b18d.fbca25ef.4b0d1b0c-5

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

ROLANDIA, PR, 13 de Setembro de 2016

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.



2 TENENTE DHEYSON WESLEN BUDERNIK

Analista do Serviço de Prevenção

CAPITAO ROBERTO GERALDO COELHO

Chefia do Serviço de Prevenção

VPSCIP - VISTO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
NÚMERO PROCESSO: 2.2.01.16.0000960747-96

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, analisou o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico de MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA / ESCOLA MUNICIPAL PARIGOT DE SOUZA, constatando que as medidas de segurança contra incêndio e pânico indicadas estão de acordo com as normas:

Localização da Obra ou Área de Risco Planejada:

R NASTURCIO CJR PARIGOT DE SOUZA CEP 86.600-000 ROLÂNDIA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Responsável Técnico

Registro: PR / 89113	Art. do Plano: 20161454552
Nome: DIANA SERBAI	

Dados da Edificação

Ocupação: E-1 ESCOLA EM GERAL	
Classe: RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (MATERIAIS COMUNS)	
Classe de Incêndio: RISCO LEVE	
Área Planejada: 2.689,16 m ²	Quantidade de Pavimentos: 1
Altura: 5 m	Álvara de Construção:
Norma de Segurança: CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
Medidas de Segurança Planejadas: BRIGADA DE INCÊNDIO EXTINTORES ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	

- Este documento não gera direito a liberação junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- Caso ocorram alterações das condições planejadas, tais como ampliações, mudança de ocupação, entre outras, o PSCIP perde sua eficácia.
- Após a execução do plano, o interessado deve solicitar, ao Corpo de Bombeiros, vistoria para emissão de laudo que comprove a adequada instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

95e762bc.02e3c0c2.610be781.2554a03d-5

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

ROLANDIA, PR, 13 de Setembro de 2016

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.



2 TENENTE DHIEYSON WESLEN BUDERNIK

Analista do Serviço de Prevenção

CAPITAO ROBERTO GERALDO COELHO

Chefia do Serviço de Prevenção

**VPSCIP - VISTO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
NÚMERO PROCESSO: 2.2.01.16.0000948446-67**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, analisou o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico de MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA / CMEI JOSE MARIA ESCRIVA, constatando que as medidas de segurança contra incêndio e pânico indicadas estão de acordo com as normas:

Localização da Obra ou Área de Risco Planejada:

R ALICE ROCHA JARDIM SANTIAGO CEP 86.600-000 ROLÂNDIA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Responsável Técnico

Registro: PR / 89113	Art. do Plano: 20160758051
Nome: DIANA SERBAI	

Dados da Edificação

Ocupação: E-1 ESCOLA EM GERAL	
Classe: RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (MATERIAIS COMUNS)	
Classe de Incêndio: RISCO LEVE	
Área Planejada: 758,43 m ²	Quantidade de Pavimentos: 1
Altura: 5 m	Álvara de Construção:
Norma de Segurança: CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
Medidas de Segurança Planejadas: BRIGADA DE INCÊNDIO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO EXTINTORES ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	

- Este documento não gera direito a liberação junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- Caso ocorram alterações das condições planejadas, tais como ampliações, mudança de ocupação, entre outras, o PSCIP perde sua eficácia.
- Após a execução do plano, o interessado deve solicitar, ao Corpo de Bombeiros, vistoria para emissão de laudo que comprove a adequada instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

b115617d.ad7e50cb.e538b8d9.022501bc-3

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

ROLANDIA, PR, 05 de Julho de 2016

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.



2 TENENTE DHIEYSON WESLEN BUDERNIK

Analista do Serviço de Prevenção

CAPITAO ROBERTO GERALDO COELHO

Chefe do Serviço de Prevenção

**VPSCIP - VISTO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
NÚMERO PROCESSO: 2.2.01.16.0000948440-71**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, analisou o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico de MUNICIPIO DE ROLÂNDIA / ESCOLA MUNICIPAL SÃO FERNANDO, constatando que as medidas de segurança contra incêndio e pânico indicadas estão de acordo com as normas:

Localização da Obra ou Área de Risco Planejada:

R FRANCISCO RAMOS PEREIRA CJ SAO FERNANDO CEP 86.600-000 ROLÂNDIA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Responsável Técnico

Registro: PR / 89113	Art. do Plano: 20160758540
Nome: DIANA SERBAI	

Dados da Edificação

Ocupação: E-1 ESCOLA EM GERAL	
Classe: RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (MATERIAIS COMUNS)	
Classe de Incêndio: RISCO LEVE	
Área Planejada: 2.081,75 m ²	Quantidade de Pavimentos: 1
Altura: 5 m	Álvara de Construção:
Norma de Segurança: CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
Medidas de Segurança Planejadas: BRIGADA DE INCÊNDIO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO EXTINTORES ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	

- Este documento não gera direito a liberação junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- Caso ocorram alterações das condições planejadas, tais como ampliações, mudança de ocupação, entre outras, o PSCIP perde sua eficácia.
- Após a execução do plano, o interessado deve solicitar, ao Corpo de Bombeiros, vistoria para emissão de laudo que comprove a adequada instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

e08606e9.9eff2343.9341db28.11e0fe1d-4

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

ROLANDIA, PR, 30 de Agosto de 2016

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.



2 TENENTE DHIEYSON WESLEN BUDERNIK

Analista do Serviço de Prevenção

CAPITAO ROBERTO GERALDO COELHO

Chefe do Serviço de Prevenção

**VPSCIP - VISTO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
NÚMERO PROCESSO: 2.2.01.16.0000948435-04**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, analisou o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico de MUNICIPIO DE ROLANDIA / ESCOLA MUNICIPAL GARRASTAZU MEDICI, constatando que as medidas de segurança contra incêndio e pânico indicadas estão de acordo com as normas:

Localização da Obra ou Área de Risco Planejada:

R PAULO SETUBAL JD HORACIO CABRAL CEP 86.600-000 ROLANDIA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Responsável Técnico

Registro: PR / 89113	Art. do Plano: 20160758485
Nome: DIANA SERBAI	

Dados da Edificação

Ocupação: E-1 ESCOLA EM GERAL	
Classe: RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (MATERIAIS COMUNS)	
Classe de Incêndio: RISCO LEVE	
Área Planejada: 2.431,95 m ²	Quantidade de Pavimentos: 1
Altura: 5 m	Álvara de Construção:
Norma de Segurança: CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
Medidas de Segurança Planejadas: BRIGADA DE INCÊNDIO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO EXTINTORES ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	

- Este documento não gera direito a liberação junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- Caso ocorram alterações das condições planejadas, tais como ampliações, mudança de ocupação, entre outras, o PSCIP perde sua eficácia.
- Após a execução do plano, o interessado deve solicitar, ao Corpo de Bombeiros, vistoria para emissão de laudo que comprove a adequada instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

85902743.fc3d34c4.d1e2f3ac.1f819a45-9

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

ROLANDIA, PR, 05 de Julho de 2016

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.



2 TENENTE DHIEYSON WESLEN BUDERNIK

Analista do Serviço de Prevenção

CAPITAO ROBERTO GERALDO COELHO

Chefe do Serviço de Prevenção

**VPSCIP - VISTO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
NÚMERO PROCESSO: 2.2.01.16.0000948432-61**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, analisou o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico de MUNICIPIO DE ROLANDIA / BIBLIOTECA INDUSTRIAL DO CONHECIMENTO, constatando que as medidas de segurança contra incêndio e pânico indicadas estão de acordo com as normas:

Localização da Obra ou Área de Risco Planejada:

R FRANCISCO RAMOS PEREIRA CJ SAO FERNANDO CEP 86.600-000 ROLANDIA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Responsável Técnico

Registro: PR / 89113	Art. do Plano: 20160758400
Nome: DIANA SERBAI	

Dados da Edificação

Ocupação: F-1 LOCAL ONDE HÁ OBJETO DE VALOR INESTIMÁVEL	
Classe: RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (MATERIAIS COMUNS)	
Classe de Incêndio: RISCO ELEVADO	
Área Planejada: 85,37 m ²	Quantidade de Pavimentos: 1
Altura: 5 m	Álvara de Construção:
Norma de Segurança: CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
Medidas de Segurança Planejadas: CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO EXTINTORES ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	

- Este documento não gera direito a liberação junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- Caso ocorram alterações das condições planejadas, tais como ampliações, mudança de ocupação, entre outras, o PSCIP perde sua eficácia.
- Após a execução do plano, o interessado deve solicitar, ao Corpo de Bombeiros, vistoria para emissão de laudo que comprove a adequada instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

0bd902dc.d79a79e2.76a3c2da.e8676d36-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

ROLANDIA, PR, 05 de Julho de 2016

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.



2 TENENTE DHIYSON WESLEN BUDERNIK

Analista do Serviço de Prevenção

CAPITAO ROBERTO GERALDO COELHO

Chefe do Serviço de Prevenção

**VPSCIP - VISTO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
NÚMERO PROCESSO: 2.2.01.16.0000948426-13**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, analisou o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico de MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA / BIBLIOTECA MUNICIPAL, constatando que as medidas de segurança contra incêndio e pânico indicadas estão de acordo com as normas:

Localização da Obra ou Área de Risco Planejada:

R ARTHUR THOMAZ CENTRO CEP 86.600-000 ROLÂNDIA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Responsável Técnico

Registro: PR / 89113	Art. do Plano: 20160758310
Nome: DIANA SERBAI	

Dados da Edificação

Ocupação: F-1 LOCAL ONDE HÁ OBJETO DE VALOR INESTIMÁVEL	
Classe: RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (MATERIAIS COMUNS)	
Classe de Incêndio: RISCO LEVE	
Área Planejada: 219,9 m ²	Quantidade de Pavimentos: 1
Altura: 5 m	Álvara de Construção:
Norma de Segurança: CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
Medidas de Segurança Planejadas: BRIGADA PROFISSIONAL CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO EXTINTORES ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	

- Este documento não gera direito a liberação junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- Caso ocorram alterações das condições planejadas, tais como ampliações, mudança de ocupação, entre outras, o PSCIP perde sua eficácia.
- Após a execução do plano, o interessado deve solicitar, ao Corpo de Bombeiros, vistoria para emissão de laudo que comprove a adequada instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

ac2120e2.467d3be4.eb8eb7b1.1f220f3b-7

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

ROLANDIA, PR, 25 de Agosto de 2016

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo , fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.



2 TENENTE DHIYSON WESLEN BUDERNIK

Analista do Serviço de Prevenção

CAPITAO ROBERTO GERALDO COELHO

Chefia do Serviço de Prevenção

VPSCIP - VISTO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
NÚMERO PROCESSO: 2.2.01.16.0000948419-94

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, analisou o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico de MUNICIPIO DE ROLÂNDIA / CRECHE MUNICIPAL HAN HELMUT BEHREND, constatando que as medidas de segurança contra incêndio e pânico indicadas estão de acordo com as normas:

Localização da Obra ou Área de Risco Planejada:

R SEBASTIAO CANONICO CJ SAO FERNANDO CEP 86.600-000 ROLÂNDIA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Responsável Técnico

Registro: PR / 89113	Art. do Plano: 20160758256
Nome: DIANA SERBAI	

Dados da Edificação

Ocupação: E-1 ESCOLA EM GERAL	
Classe: RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (MATERIAIS COMUNS)	
Classe de Incêndio: RISCO LEVE	
Área Planejada: 628,78 m ²	Quantidade de Pavimentos: 1
Altura: 5 m	Álvara de Construção:
Norma de Segurança: CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
Medidas de Segurança Planejadas: BRIGADA DE INCÊNDIO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO EXTINTORES ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	

- Este documento não gera direito a liberação junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- Caso ocorram alterações das condições planejadas, tais como ampliações, mudança de ocupação, entre outras, o PSCIP perde sua eficácia.
- Após a execução do plano, o interessado deve solicitar, ao Corpo de Bombeiros, vistoria para emissão de laudo que comprove a adequada instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

5e014679.003f960d.ee796643.bfbcd558-1

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

ROLANDIA, PR, 30 de Maio de 2016

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT-001/2011.



2 TENENTE DHIYSON WESLEN BUDERNIK

Analista do Serviço de Prevenção

CAPITAO ROBERTO GERALDO COELHO

Chefe do Serviço de Prevenção

**VPSCIP - VISTO DE PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
NÚMERO PROCESSO: 2.2.01.16.0000948414-80**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, analisou o Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico de MUNICIPIO DE ROLANDIA / CMEI ZILDA ARNS, constatando que as medidas de segurança contra incêndio e pânico indicadas estão de acordo com as normas:

Localização da Obra ou Área de Risco Planejada:

R MARIA MELEM ADAS CJ SAO FERNANDO CEP 86.600-000 ROLANDIA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:

Responsável Técnico

Registro: PR / 89113	Art. do Plano: 20160758183
Nome: DIANA SERBAI	

Dados da Edificação

Ocupação: E-1 ESCOLA EM GERAL	
Classe: RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS E SERVIÇOS (MATERIAIS COMUNS)	
Classe de Incêndio: RISCO LEVE	
Área Planejada: 1.118,48 m ²	Quantidade de Pavimentos: 1
Altura: 5 m	Álvara de Construção:
Norma de Segurança: CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
Medidas de Segurança Planejadas: BRIGADA DE INCÊNDIO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO EXTINTORES ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	

- Este documento não gera direito a liberação junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- Caso ocorram alterações das condições planejadas, tais como ampliações, mudança de ocupação, entre outras, o PSCIP perde sua eficácia.
- Após a execução do plano, o interessado deve solicitar, ao Corpo de Bombeiros, vistoria para emissão de laudo que comprove a adequada instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

bbe01f25.6e8e695b.19003a08.0061af8d-3

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

ROLANDIA, PR, 25 de Agosto de 2016

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.



2 TENENTE DHIYSON WESLEN BUDERNIK

Analista do Serviço de Prevenção

CAPITAO ROBERTO GERALDO COELHO

Chefia do Serviço de Prevenção